



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.453

DE 08 DE JUNHO DE 1989

CONCEDE ABONO DE EMERGÊNCIA
AOS SERVIDORES E APOSENTA -
DOS BEM COMO DISPÕE SOBRE -
ABERTURA DE CRÉDITO ESPE -
CIAL.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de emergência no valor de NCZ 60,00, a todos os servidores municipais, bem como aos aposentados desta Prefeitura, no mês de maio de 1989.

Parágrafo único)- O valor constante do "caput" deste artigo, será pago aos servidores e aposentados, juntamente com o pagamento dos meses de maio, que ocorre até 10 de junho.

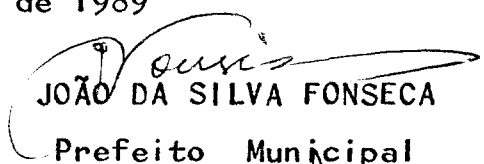
Artigo 2º)- O abono concedido por esta lei não se incorporará ao vencimento ou salário do servidor, bem como ao provento dos aposentados, para efeito de direito.

Artigo 3º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCZ\$ 10.000,00 para fazer face as despesas com a presente lei

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução do presente crédito especial, correrão por conta do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de junho de 1989


JOÃO DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário